



Proc. Administrativo 23- 490/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 10:31:52

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, SHRF, PGM, SHRF - AHRF, PGMCON, SGF

LICITAÇÃO MATERIAL TERMOACÚSTICO

Segue para assinaturas sequenciais.

—

João Daniel Hollenbach

Chefe de Setor

Anexos:

CONTRATO_N_96_2025_Assinado_Aquiles.pdf



CONTRATO Nº 96/2025

Processo Administrativo nº 490/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SPM ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.269/0001-49, com sede na Estrada Municipal Nery Bossardi nº 685, Distrito Industrial III, no Município de Vacaria/RS, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **JOSÉ AQUILES SUSIN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 026.187.610-49, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 490/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de kits Habitacionais Termoacústicos, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025.

Anexo 1:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kits habitacionais termoacústicos, 116,55 m ² cada, contendo peças de material formado por duas placas cimentícias em suas extremidades, com o interior composto de Poliestireno Expandido (EPS), conforme descrição e caracterização detalhada neste documento.	7	UN	R\$16.800,00	R\$117.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução inicial será de 70 dias, conforme Item 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou seja o mesmo vigorará até o **dia 10/06/2026**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO** pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.3 – O local de entrega será na Rua Sergipe, nº 135, Bairro Petrópolis, no Município de Vacaria/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total/global do contrato é de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos Reais)**.





3.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025.

3.3 – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3.4 – Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Unidade Orçamentária: 14.02 Departamento de Habitação
Atividade: 2.103 Morar melhor Morar com dignidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot. 721 Desd. 4517

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente Contrato, o Secretário Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **LEONARDO DO AMARAL ZAMBONI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 899.624.780-49, residente e domiciliado na Avenida Moreira Paz, nº 470, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3231-6442, e-mail bonirs74@gmail.com.

7.2 – O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente Contrato, a Sra. **PAOLA LISBOA BRILHANTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 041.186.210-37, residente e domiciliada na Rua Acílio Vieira, nº 163, Bairro Petrópolis, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3232-6442, e-mail paolabrilhante137@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.



8.2 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 10 de Junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



JOSE AQUILES SUSIN

Data: 12/06/2025 08:29:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE AQUILES SUSIN
Proprietário da **Contratada**

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

LEONARDO DO AMARAL ZAMBONI
Gestor

PAOLA LISBOA BRILHANTE
Fiscal

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor - PGM Contratos

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT
Assessora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E882-B582-E555-026F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 12/06/2025 10:32:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 12/06/2025 10:47:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAOLA LISBOA BRILHANTE (CPF 041.XXX.XXX-37) em 12/06/2025 13:29:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO DO AMARAL ZAMBONI (CPF 899.XXX.XXX-49) em 12/06/2025 13:43:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 12/06/2025 14:14:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 12/06/2025 14:15:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/E882-B582-E555-026F>